



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Kelly Mendonça Lanhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Jhonatas Mendonça Meirelles



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA N° 318, DE 31 DE JULHO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. Pablo Henrique Maia Larrúbia, CPF 177.305.267-51, do Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Projetos de Arquitetura e Engenharia - SEMOUR, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

EXTRATO

INSTRUMENTO: OCTOGESIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 003/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONVÊNIO 003/2023 PARA A DATA DE 30 DE AGOSTO DE 2026.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO 003/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2026.



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

EXTRATO

INSTRUMENTO: OCTOGESIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONVÊNIO 003/2023 PARA A DATA DE 30 DE AGOSTO DE 2026.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO 003/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 31, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de agosto de 2026, a servidora **MARLI CARRARINI DOS SANTOS AFONSO**, admitida em 08/01/1996, Matrícula nº 30490-1, ocupante do cargo de Servente, do quadro permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais integrais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 70 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 1.621,00
Triênio 30% (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 486,30
Totalizando	R\$ 2.107,30

(Dois mil, cento e sete reais e trinta centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 03 de agosto de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 30, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA PROPORCIONAL, a partir de 31 de julho de 2026, ao servidor **SILDISIO JOSÉ DE SOUZA**, admitido em 10/05/1996, Matrícula nº 41491-1, ocupante do cargo de **ELETRICISTA**, do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Saneamento, com proventos mensais proporcionais pela Média.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 40, II da Constituição Federal c/c art. 1º e 2º, II da Lei Complementar nº 152/2015.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal PROPORCIONAL conforme definido abaixo:

Proventos fixados pela Média de acordo com EC 41/2003 e Lei Federal nº10.887/04 (Parcela Única)	R\$ 1.964,77
Total dos Proventos	R\$ 1.964,77

(Um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2026, em cumprimento ao §1º do artigo 49 da Lei Municipal nº 1.317/2012, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 01 de agosto de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 32, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de agosto de 2026, ao servidor **ANTONIO CARLOS MOURA BARCELOS**, admitido em 01/06/1987, Matrícula nº 11177-1, ocupante do cargo de Servente, do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com proventos mensais integrais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 70 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 1.621,00
Produtividade Incorporada Base Triênio (Sentença Processo nº 0001463-57.2016.8.19.0051)	R\$ 1.621,00
Triênio 35% (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 1.134,70
Totalizando	R\$ 4.376,70

(Quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 03 de agosto de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

